

## Lei nº 1.287, de 30 de Janeiro de 2018

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, via internet, dos estoques de medicamentos distribuídos gratuitamente pelas unidades que especifica e dá outras providências"*

*Autor: Vereador Eduardo Pereira de Abreu*

**Processo: 234/2017**

**Projeto: 011/2017**

**Promulgação: 30/01/2018**

**Publicação: BOM 819, de 03/02/2018**

**Decreto:**

**Alterações:**

**Observação:**

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária realizada em 24 de outubro de 2017; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 13ª Sessão Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2017; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei complementar informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 26/2018-SG protocolado junto à Câmara Municipal de Bertiooga em 29 de janeiro de 2018; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo:

**Art. 1º.** As unidades da rede municipal de Saúde que distribuem medicamentos gratuitamente, a farmácia municipal e farmácias conveniadas, ficam obrigadas a divulgar na Internet informações a respeito dos estoques dos fármacos disponíveis, incluindo a nomeação do princípio ativo, nome fantasia, categoria, classe e prazo de validade.

**Parágrafo Único.** A relação dos medicamentos na Internet deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura em local de fácil acesso.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor 15 dias após a data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bertiooga, 30 de janeiro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA**

**Ver. Ney Vaz Pinto Lyra**  
**Presidente**